

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 31/5/2012, às 1454
Ivanilde / Matr.: 46544

MPV 571

00671



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MP 571/2012	<input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA
	<input type="checkbox"/> AGLUTINATIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA

PLENÁRIO			
AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
Alceu Moreira	PMDB	RS	1/1

Suprime-se o art. 78-A inserido pela Medida Provisória nº 571, de 2012.

Justificativa

A supressão visa retirar a penalidade adicional e descabida incorporada na medida provisória. O produtor rural para ter acesso a linhas de crédito deve cumprir vários requisitos, não raras vezes impossíveis de serem alcançados. A regularização ambiental do imóvel não depende apenas do produtor. Os órgãos ambientais competentes deverão ter disponíveis todos os recursos humanos e tecnológicos para repassarem as regras de regularização ambiental, fazerem as vistorias e proporem os termos de compromisso, o que, como cediço é inexistente. Portanto, a ineficiência do poder público não pode afetar o acesso ao crédito ao produtor rural.

Brasília, 31 de maio de 2012

Deputado

